



Prefeitura Municipal de São José do Calçado

Governo "O Futuro é Agora" - Administração 2005/2008"

LEI Nº 1.519/2008

"Autoriza firmar convênio com o Centro Integrado Profissionalizante para o Comercio – CIPC"

O Prefeito em exercício do Município de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei.

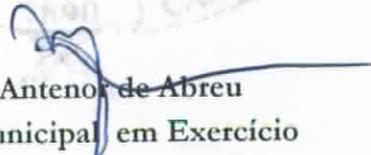
Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a firmar convênio com o **CIPC (Centro Integrado Profissionalizante para o Comércio)**, conforme minuta de convênio, parte integrante desta Lei.

Art. 2º. Comunique-se à Secretaria Municipal de Educação para as providências necessárias.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, aos quatorze (14) dias do mês de outubro (10) do ano de dois mil e oito (2008).


Antero Antenor de Abreu
Prefeito Municipal em Exercício



015

Prefeitura Municipal de São José do Calçado
Governo "O Futuro é Agora" - Administração 2005/2008
Convênio nº 002/2008

Convênio que firmam o Município de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, e o Centro Integrado Profissionalizante para o Comércio – CIPC, nos termos permissivos da Lei nº 1.519, de 14 de outubro de 2008.

1º CONVENIADO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO -
Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade, na Praça Pedro Vieira, nº 58, centro, inscrita no CNPJ sob o nº 27.167.402/0001-31, representado por seu **Prefeito Municipal em exercício, Sr. Antero Antenor de Abreu**, brasileiro, casado, comerciante, portador do CPF nº 216.288.317-15, CI nº 170.424, residente e domiciliado na Rua Francisca Teixeira, nesta Cidade, portador do CPF nº 243.711.577/34 e da C.I. nº 07554441-1 nesta cidade,

2º CONVENIADO - CIPC (Centro integrado profissionalizante para o comércio), Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº 10.329.874/0001-40, com sede na Rua Major Bley, nº 50, Centro, cidade de Bom Jesus do Norte, neste ato representado por **Andressa Andrade Ribeiro**, brasileira, solteira, portadora da Célula de Identidade 123.893.351-3, CPF 096342357-60, neste ato representado por seus representantes legais.

O presente convênio obedece as seguintes condições:

01 - Do Objeto -

1.1 - O presente convênio, autorizado pela Lei nº 1.519/2008, tem por objetivo a integração da **Prefeitura Municipal/CIPC**, a fim de melhorar a qualidade de vida dos Municípios, através de ações cooperativas na implantação do curso Técnico em Enfermagem, Enfermagem do Trabalho, Auxiliar de Plataforma e Radiologia.

02 - Do Curso

- 2.1 - Os presentes cursos terão duração de no mínimo 20 (vinte) meses;
- 2.2 - Modulo – 3 (três) Módulos;
- 2.3 - Estágio - 600 horas;
- 2.4 - O presente curso avaliará seus alunos ao final de cada módulo;
- 2.5 - Base Legal - Lei nº 9394, de 20 de dezembro de 1996, aguardando portaria do MEC para funcionamento.

03 - Das obrigações -

3.1 - Obrigações comuns

- Supervisionar a implantação, execução e avaliação dos objetivos deste convênio.

3.2 - Obrigações do 1º conveniado:

- Ceder espaço físico, situado à Praça Governador Bley s/nº - Centro, São José do Calçado - ES, Prédio da Escola Municipal Manoel Franco.
- Disponibilização, para realização do curso, salas, para no Máximo 40 (quarenta) alunos, contendo carteiras individuais e quadro negro em perfeito estado.
- Acesso à biblioteca e sala de informática de acordo com a necessidade do funcionamento do curso.



Prefeitura Municipal de São José do Calçado

Governo "O Futuro é Agora" - Administração 2005/2008

3.3 - Obrigações do 2º conveniado:

- Promover a divulgação do curso.
- Responsabilidade pelos serviços de secretaria, supervisão pedagógica e de estágio.
- Coordenar o curso através de suas diretrizes pedagógicas, técnicas e operacionais, de forma a cumprir as normas aprovadas pelo Conselho Nacional de Educação.
- Informar ao 1º conveniado sobre a constituição de turmas e dos respectivos cronogramas.
- Doação de duas bolsas de estudo a alunos carentes.
- Desconto de R\$50,00 (cinquenta reais) na mensalidade dos alunos durante a duração do curso.
- Pagamento de seguro obrigatório, durante a realização de estágio supervisionado, sendo de inteira responsabilidade da firma.
- Aquisição de material didático pedagógico.

04 - da Vigência -

O presente convênio terá vigência de acordo com a duração dos cursos e demanda dos alunos interessados, podendo ser prorrogado por intermédio de termo aditivo, a critério das partes signatárias.

05 - Da rescisão -

5.1 - o presente convênio poderá ser rescindido por mutuo acordo, atendida a conveniência dos serviços.

5.2 - por iniciativa do Chefe do Poder Executivo, levando-se em conta o interesse Público, resguardando os interesses da coletividade de municípios que buscam um aprimoramento educacional.

06 - Dos casos Omissos -

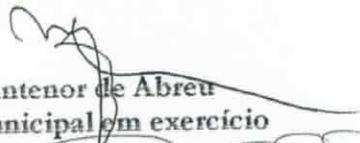
Os casos omissos que surgirem na vigência deste convênio serão solucionados por consenso dos convenientes, e pela legislação pertinente.

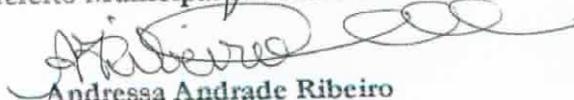
07 - Do Foro-

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste contrato perante a comarca de São José do Calçado - ES.

E por estarem justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias, de igual forma e teor, na presença das testemunhas, para que o mesmo surta seus efeitos jurídicos e legais.

São José do Calçado, 14 de outubro de 2008.


Antero Antenor de Abreu
Prefeito Municipal em exercício


Andressa Andrade Ribeiro
Representante - CIPC